



AC Marinho

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL
Secretaria Municipal de Governo

Endereço: Rua Galvão Costa, 755 - Fone (51) 2109-9200 - Cep 96.810-198 - Santa Cruz do Sul - RS

DECRETO Nº 8.108, de 02 de junho de 2010.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 5.934, de 25 de maio de 2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial no montante de R\$ 35.115,00 (Trinta e cinco mil, cento e quinze reais) com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão - 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade Orçamentária - 01 – UNIDADES SUBORDINADAS
0201-0618200111.102 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO, COM INTERVENIÊNCIA DO DAER PARA ATENDIMENTO A DESPESAS COM O ESTADO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO
3.3.9.0.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
(000927)..... R\$ 35.115,00

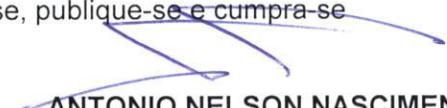
Parágrafo Único - Servirá de recurso ao crédito aberto pelo artigo 1º, o valor repassado através do Termo de Transferência de Recurso AJ/192/10, firmado com o Estado do Rio Grande do Sul – Departamento Autônomo de Estradas e Rodagem DAER/RS, conforme anexo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 02 de junho de 2010.


NEIVA TERESINHA MARQUES
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se


ANTONIO NELSON NASCIMENTO
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSO AJ/192/10

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSO QUE CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DAER/RS E O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, VISANDO À REALIZAÇÃO DE REPAROS NAS VIAS MUNICIPAIS EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADE OU EMERGÊNCIA, NA FORMA ABAIXO:

1. – PREÂMBULO:

1.1 – DAS PARTES: Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, com a interveniência do **DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM**, a seguir denominado **DAER/RS**, erigido em Autarquia pelo Decreto-Lei n.º 1.371, de 11 de fevereiro de 1947, com sede na Av. Borges de Medeiros, n.º 1555, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob n.º 92.883.834/0001-00, representado por seu Diretor-Geral, **ENG. VICENTE PAULO MATTOS DE BRITTO PEREIRA**, e o município de **SANTA CRUZ DO SUL**, com sede na Rua Galvão Costa, n.º 755, na cidade de Santa Cruz do Sul/RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.440.517/0001-08, neste ato, representado por sua Prefeita, **SRA. NEIVA TERESINHA MARQUES**, considerando o que dispõe o artigo 16 da Lei n.º 13.213 de 05 de agosto de 2009, o Decreto Estadual n.º 46.914 de 18 de janeiro de 2010 e o Decreto Municipal n.º 7.964 de 07 de dezembro de 2009, celebram o presente Termo de Transferência de Recurso, mediante as cláusulas e condições seguintes:

2. – DO FUNDAMENTO:

O presente Termo de Transferência decorre da Decisão n.º 13.979, da Direção Executiva Colegiada do DAER/RS, datada de 05 de fevereiro de 2010, e do Parecer n.º 088, da Comissão de Controle em funcionamento no DAER/RS, datado de 09 de fevereiro de 2010, exarados no expediente protocolado no DAER/RS sob o n.º 1787-04.35/10-2.

3. – DO OBJETO

O presente termo objetiva a destinação de R\$ 35.115,00 (trinta e cinco mil e cento e quinze reais) pelo DAER/RS, para a realização de serviços de restauros na malha viária do Município, conforme descrito no Plano de Trabalho anexo no expediente n.º 4675-04.35/10-9.

4. – DAS OBRIGAÇÕES

O Município compromete-se nos termos deste acordo a

G. M. B. *J. W.*

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DAER/RS
ASSESSORIA JURÍDICA

aplicar o recurso ora disponibilizado em estrito atendimento do objeto descrito no Plano de Trabalho, estando ciente de que aplicação em outra finalidade acarretará o rompimento do presente Termo, devendo o Município providenciar a imediata devolução do recurso, devidamente atualizado, sem prejuízo de outras sanções.

5. – DO PRAZO

Findo o prazo de aplicação do recurso, conforme consta no Plano de Trabalho, o Município compromete-se a enviar, em até 120 dias, relatório circunstanciado ao DAER/RS, contendo no mínimo:

a) extrato bancário da movimentação do recurso;
b) relatório descritivo de aplicação dos recursos e sua correlação com o estado de calamidade pública ou de situação de emergência.

6. – DA EFICÁCIA

O DAER/RS providenciará a publicação do extrato deste Termo de Transferência de Recurso no Diário Oficial do Estado.

Por estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias na presença das testemunhas adiante arroladas.

Porto Alegre, 22 de Abril de 2010.



**ENGº. VICENTE PAULO MATTOS DE BRITTO PEREIRA,
DIRETOR-GERAL DO DAER/RS.**



**SRA. NEIVA TERESINHA MARQUES,
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL.**

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Processo n.º 4675-04.35/10-9.